
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2020

A Empresa LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.019.808/0001-22, com sede na Rua Gonçalo de Carvalho, 76, em Porto Alegre/RS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, ofertar tempestivamente **RECURSO ADMINISTRATIVO** na fase de **HABILITAÇÃO**, conforme análise de documentos publicada em 12 de maio de 2020, requerendo seja o recurso recebido com as suas razões inclusas, e **em caso de não conhecimento, seja submetido a apreciação da autoridade superior**, de acordo com o que prevê o art. 109 da Lei 8.666/93.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.



LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA
DE PROJETOS LTDA - EPP

EMINENTES JULGADORES

O presente recurso é apresentado tempestivamente no processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 003/2020, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL”.

No julgamento técnico, a digníssima comissão em sua análise das empresas, devido a complexidade do tema, acabou por habilitar empresas sem a necessária apresentação dos documento solicitados em edital, conforme segue:

(A) A Empresa URBDATA NÃO apresentou toda documentação conforme solicitada no edital, se não, vejamos:

- Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador (fls. 770): profissional não declarou quantos planos está coordenando.
- Comprovação de Experiência do Coordenador: CAT Cambé e CAT de Coordenação de Planejamento MF não possui atestado do município vinculado, apenas da empresa contratante.
- Comprovação de Experiência do Profissional da Área de Administração Pública: não apresentou declaração/atestado, apenas contrato.

(B) A Empresa ALTO URUGUAI NÃO apresentou toda documentação conforme solicitada no edital, se não, vejamos:

- Comprovação de Experiência do Coordenador: Engenheiro Ambiental não pode ser coordenador de Plano Diretor. As CATs apresentadas mencionam Coordenação de Serviços em tema específico - na Área da Engenharia Ambiental (fls. 922 e 927).

(C) A Empresa EVOLUA NÃO apresentou toda documentação conforme solicitada no edital, se não, vejamos:

- Comprovação de Experiência do Coordenador: não há comprovação da experiência mínima exigida.
- Comprovação de Experiência do Profissional da Área de Planejamento Urbano: não há comprovação da experiência mínima exigida.
- Comprovação de Experiência do Profissional da Área de Meio Ambiente: não há comprovação da experiência mínima exigida.

- Comprovação de Experiência do Profissional da Área de Direito: não há comprovação da experiência mínima exigida.
- Comprovação de Experiência do Profissional da Área de Geoprocessamento: não há comprovação da experiência mínima exigida.

(D) A Empresa LIDER NÃO apresentou toda documentação conforme solicitada no edital, se não, vejamos:

- Declaração de Compromisso de Participação do Coordenador: ausente (já foi apontado em ata).
- Registro Profissional: declaração emitida a mais de 60 dias e não consta prazo de validade.
- Comprovação de Experiência do Profissional da Área de Participação: não comprovada a experiência em dois temas distintos, apenas Plano Diretor.
- Comprovação de Experiência do Profissional da Área de Geoprocessamento: não há comprovação da experiência mínima exigida.

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, **requer respeitosamente o recebimento do recurso** eis que preenchidos os requisitos de admissibilidade, para o fim de dar provimento ao recurso a fim de:

*determinar a **Desclassificação das empresas URBDATA, ALTO URUGUAI, EVOLUA E LIDER**, por não apresentarem documentação básica solicitadas em edital, pelas razões anteriormente expostas.*

Nestes termos.

Pede e aguarda deferimento.

Porto Alegre, 19 de maio de 2021.



**LATUS CONSULTORIA, PESQUISA E ASSESSORIA
DE PROJETOS LTDA - EPP**